

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022

“Primeiro Aditivo ao Contrato nº 051/2022, Inexigibilidade nº 006/2022, deflagrado do Processo Administrativo nº 056/2022”.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.417.800/0001-42, com endereço à Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, CEP 46480-000, Município de Matina – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela prefeita municipal, a Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso.

CONTRATADO: ITALO BRITO MAGALHAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.588.221/0001-00, com sede na Rua Gercino Coelho, snº, Centro de Riacho de Santana/BA, neste ato representado por seu titular Ítalo Brito Magalhães, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/BA sob o nº 45.494, e no CPF sob 031.203.135-13, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, com lastro no art. 57 da Lei 8666/93, do Contrato nº 051/2022, Inexigibilidade nº 006/2022, deflagrado do Processo Administrativo nº 056/2022, que refere-se à contratação de sociedade de advocacia para a prestação de serviços técnicos-jurídicos especializados, para fins de assessoria e consultoria, emitindo pareceres, propondo minutas de peças administrativas e fluxos e rotinas de processos e procedimentos, com enfoque na assessoria e acompanhamento de processos licitatórios, contratações e aquisições em geral, bem como na assessoria e consultoria perante os processos administrativos e assuntos relacionados aos servidores da municipalidade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 051/2022, que passa a contar com prazo de vigência até 18/02/2023. Considerando se tratar de serviço de prestação continuada, fica estabelecido igual valor ao previsto na Cláusula Quarta do Termo Contratual pela prestação dos serviços no novo período, a ser pago em seis iguais e sucessivas parcelas aos dez dias de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Matina/BA, 17 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Matina
Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal

Italo Brito Magalhaes Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ sob o nº 41.588.221/0001-00
Contratado